



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

PARECER JURÍDICO nº 118/2017

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 24/2017 – “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2013, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ.”

Proponente: Poder Executivo

O Projeto de Lei nº 24/2017, de origem do Poder Executivo, tem como objetivo especificar que os valores recebidos pelos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações serão realizados por sessão de julgamento devido ao acúmulo de trabalhos que vem ocorrendo.

In casu, em relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, aspecto que nos cabe examinar, manifestamo-nos por enquanto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 24/2017, cumpre destacar que o artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município “legislar sobre assuntos de interesse local”.

O presente Projeto foi protocolado e encaminhado á Secretaria desta Casa de Leis em 26 de junho de 2017, foi lida pelo Secretário da mesa na nona sessão ordinária do ano de 2017, dia 27 de junho de 2017, e encaminhada à Comissões de Justiça e Redação que solicitou este Parecer, e após esta manifestar-se seu parecer será colocado em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 1 de agosto de 2017.

Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/PR 28.119